



Câmara Municipal de Ananindeua
Plenário João Paulo II
Ananindeua-Pará



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº003/2020, de 05 de março que "Dispõe sobre a implantação de um espaço fixo dedicado à "gastronomia de rua" (Food Park), no Município de Ananindeua na forma que indica".

Autor: Vereador Alex Melul
Relator: Vereador Robson Barbosa

RELATÓRIO nº 014 / 2020

Tratam os presentes autos sobre o Projeto de Lei em epígrafe. Passamos emitir o seguinte parecer.

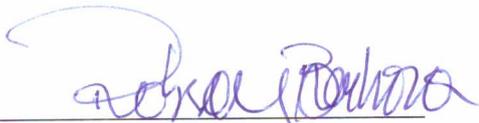
A proposição atende aos requisitos formais do devido processo legislativo pátrio, desde a prerrogativa da iniciativa, haja vista tratar-se de matéria de competência reservada e/exclusiva do Chefe do Poder Executivo, para as matérias de cunho administrativo e orçamentário, *ex vi* do § 1º - II, "b" do art. 61 da Constituição Federal, cuja simetria é transferida para as Constituições Estaduais e Leis Orgânicas.

Em sua mensagem, o Chefe do Poder Executivo descreve a necessidade de transferir espaços físicos à iniciativa privada, tendo em vista à implantação do projeto "gastronomia de rua", no gênero "Food Park, a céu aberto, onde possam funcionar "Food Trucks", ser instalados espaços Kids e palcos para apresentações artísticas, devendo, para tanto, os equipamentos que funcionarão no "Food Park" ser devidamente regularizados em conformidade à legislação específica, cabendo ainda aos os responsáveis pelos equipamentos as obrigações inerentes à limpeza da área ao redor durante as atividades, bem como, ao término diário das atividades, a retirada completa de detritos.

Destaca-se, ainda, a compatibilidade da proposição com os princípios constitucionais e à legislação inferior vigentes, tanto em forma quanto em conteúdo, inexistindo assim impedimentos para sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

O Parecer é favorável à aprovação da matéria.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em de maio de 2020.


Vereador Robson Barbos
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 003/2020 - AUTORIA: Alex Melul
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009317 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8B69AB008899863B59AB29BE1FD5DE55





Câmara Municipal de Ananindeua
Plenário João Paulo II
Ananindeua-Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA GERAL
21/05/2020
Fernanda Rocha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº003/2020, de 05 de março que "Dispõe sobre a implantação de um espaço fixo dedicado à "gastronomia de rua" (Food Park), no Município de Ananindeua na forma que indica".

Autor: Vereador Alex Melul

Relator: Vereador Alexandre Gomes

PARECER Nº 013/2020

Tratam os presentes autos sobre o Projeto de Lei em epígrafe. Passamos emitir o seguinte parecer.

A proposição é pertinente, em especial pela demonstração do Chefe do Poder Executivo ao acionar o Poder Público em suas funções constitucionais (artigo 174 CF) como agente incentivador, planejador, regulador e fiscalizador da economia, desta feita mediante a implantação de espaços físicos para que a iniciativa privada possa atuar, no projeto "gastronomia de rua", no gênero "Food Park, a céu aberto, onde funcionarão equipamentos do tipo "Food Trucks" além da instalação de espaços Kids e palcos para apresentações artísticas.

Os equipamentos que funcionarão no "Food Park" deverão ser devidamente regularizados em conformidade à legislação específica, ficando com os responsáveis pelos equipamentos as obrigações da limpeza da área ao redor durante as atividades e, ao término diário das atividades, a retirada completa de detritos.

Os recursos necessários à implementação da presente proposição deverão estar previstos na respectiva rubrica orçamentária do Município de Ananindeua.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em de maio de 2020.

Vereador Alexandre Gomes

Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários





Câmara Municipal de Ananindeua
Plenário João Paulo II
Ananindeua-Pará



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº003/2020, de 05 de março que "Dispõe sobre a implantação de um espaço fixo dedicado à "gastronomia de rua" (Food Park), no Município de Ananindeua na forma que indica".

Autor: Vereador Alex Melul
Relator: Vereador Chico Barros

PARECER nº 007/2020

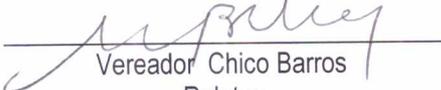
Tratam os presentes autos sobre o Projeto de Lei em epígrafe. Passamos emitir o seguinte parecer.

A iniciativa do Chefe do Poder Executivo um elevado grau de sensibilidade, principalmente porque põe em evidência o mister do Poder Público nas suas funções constitucionais (artigo 174 CF), voltadas à ordem econômica e social, como agente incentivador, planejador, regulador e fiscalizador da economia, no caso vertente, mediante a implantação de espaços físicos para que a iniciativa privada possa empreender, através do projeto "gastronomia de rua", no gênero "Food Park, a céu aberto, com equipamentos do tipo "Food Trucks", instalação de espaços Kids e palcos para apresentações artísticas.

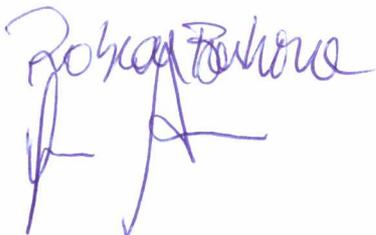
Esses equipamentos deverão estar devidamente regularizados em conformidade à legislação pertinente, cabendo aos responsáveis pelos equipamentos as obrigações da limpeza da área ao redor durante as atividades e, ao término diário das atividades, a retirada completa de detritos.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Administração Pública, Transporte, Política Econômica, Urbana, Metropolitana e Turismo da Câmara Municipal de Ananindeua, em de maio de 2020.


Vereador Chico Barros
Relator

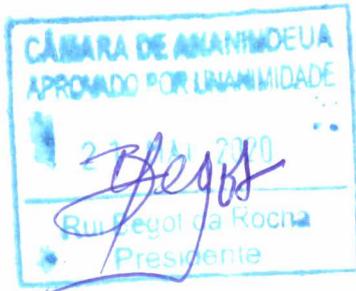
Votos Favoráveis



Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 003/2020 - AUTORIA: Alex Melul
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009317 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8B69AB008989863B59AB29BE1FD5DE55





Câmara Municipal de Ananindeua
Plenário João Paulo II
Ananindeua-Pará



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº003/2020, de 05 de março que "Dispõe sobre a implantação de um espaço fixo dedicado à "gastronomia de rua" (Food Park), no Município de Ananindeua na forma que indica".

Autor: Vereador Alex Melul

Relator: Vereador Carlos Corrêa Lima (Carlúcio)

PARECER nº 013/2020

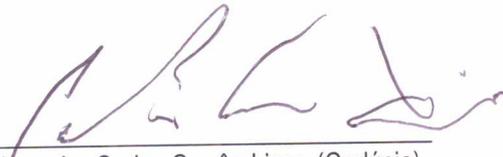
A proposição se mostra compatível à técnica legislativa, tendo em vista a criação do direito novo, estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

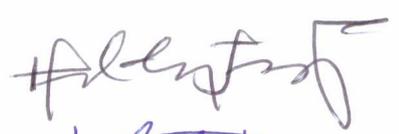
Nesse sentido, foram observados os aspectos formais, substanciais, gramaticais e lógicos, além do que a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial.

Sendo assim, recomendamos aos ilustres Edis a aprovação da proposição conforme apresentada.

É o Parecer!

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de maio de 2020.


Vereador Carlos Corrêa Lima (Carlúcio)
Relator


Votos Favoráveis

Votos Contrários





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA GERAL
Protocolo Geral nº 003
Data: 05/03/2020
Hora: 11:50
Janil Santos

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 1ª Discussão
Na Sessão do Dia 21/05/20
Rui Begot da Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II – Área Metropolitana
GABINETE DO VEREADOR ALEX MELUL

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 2ª Discussão
Na Sessão do Dia 03/06/20
Rui Begot da Rocha
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003 /2020

Dispõe sobre a implantação de um espaço fixo dedicado à "gastronomia de rua" (Food Park), no município de Ananindeua na forma que indica.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um espaço fixo dedicado a "gastronomia de rua" (Food Park) no município de Ananindeua.

Parágrafo Único. O espaço de que trata este artigo será estruturado para ser um ambiente de convívio familiar, lazer e cultura.

Art. 2º - O "Food Park" será um parque de alimentação a céu aberto, composto por "Food Trucks", espaço kids e palco para apresentações artísticas.

Art. 3º - Os equipamentos que funcionarão no "Food Park" deverão estar devidamente regularizados de acordo com a legislação específica vigente.

Art. 4º - O responsável por cada equipamento providenciará a limpeza permanente da área ao redor do mesmo durante o exercício da atividade e procederá à completa retirada de detritos ao término diário.

Art. 5º - A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a legislação urbanística em vigor.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 11/03/2020
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 11/03/2020
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 11/03/2020
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Administração Pública
Para Receber Parecer
Em: 11/03/2020
Rui Begot da Rocha

Secretarias de Assunção, 134-Centro, Ananindeua - Pa, 67.000-000
Chefe de Gabinete: Virginia Pantoja / Contato: 91 98305-8946
e-mail: gabinetealexmelul@gmail.com

Nº PROC.: 00000 - PL 003/2020 - AUTORIA: Alex Melul
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009317 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8B69AB008899863B59AB29BE1FD5DE55





Câmara Municipal de Ananindeua
 Palácio João Paulo II – Área Metropolitana
 GABINETE DO VEREADOR ALEX MELUL

Câmara Municipal de Ananindeua
 Aprovado Em 2ª Discussão
 Na Sessão do Dia 03/06/20
 Rui Begot da Rocha
 Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua
 Aprovado Em 1ª Discussão
 Na Sessão do Dia 21/05/2020
 Rui Begot da Rocha
 Presidente

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora apresentamos, tem por escopo criar em Ananindeua um espaço público de convivência, gastronomia, cultura e lazer. Ananindeua mais uma vez assume seu papel de liderança na região e terá um dos primeiros food park do estado do Pará. O food park de Ananindeua será um dos primeiro do país em local público e administrado pelo poder público com infraestrutura apropriada para receber os food trucks e o público.

Salienta-se que o intuito deste projeto de lei é também potencializar a economia local, pois, busca-se ainda, através dessa iniciativa, estimular a atração de novos empreendimentos comerciais, sempre bem-vindos e incentivados por gerarem empregos, divisas e novas oportunidades de investimentos e de lazer para os cidadãos ananindeuenses.

Os food parks deixam de ser uma tendência e torna-se uma realidade cada vez mais presente no Brasil, algo não tão novo, mas totalmente diferente de tudo o que já existiu em Ananindeua. Nossa cidade que é referência e está sempre na vanguarda em vários aspectos sai na frente mais uma vez e apresenta o 1o food park da região.

Nestes termos, em respeito ao empreendedorismo ananindeuense, e a essa nova realidade de mercado, conto com o apoio dos nobres pares pela aprovação deste projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal do Município de Ananindeua, em 05 de Março de 2020.

[Handwritten Signature]
 Vereador Alex Melul

Comissão de Constituição e Justiça
 Para Receber Parecer
 Em 11/03/2020
 Rui Begot da Rocha
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
 Para Receber Parecer
 Em 11/03/2020
 Rui Begot da Rocha
 Presidente

Comissão de Administração Pública
 Para Receber Parecer
 Em 11/03/2020
 Rui Begot da Rocha
 Presidente

Comissão de Redação Final
 Para Receber Parecer
 Em 11/03/2020
 Rui Begot da Rocha
 Presidente

Av. Zacarias de Assunção, 134-Centro, Ananindeua - Pa, 67.000-000
 Chefe de Gabinete : Virginia Pantoja / Contato: 91 98305-8946
 e-mail : gabinetealexmelul@gmail.com



Nº PROC.: 00000 - PLL 003/2020 - AUTORIA: Alex Melul
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 009317 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8B69AB008899863B59AB29BE1FD5DE55